



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo
Rua Arnaldo Bittencourt, nº 36 - Centro
28625-460 - Nova Friburgo - RJ
Tel/Fax.: (22) 2533-5490

EDITAL 01/2010/EM

Disciplina o 1º processo seletivo de estagiários de nível médio da Procuradoria da República no município de Nova Friburgo.

A Coordenadoria de Administração da Procuradoria da República no município de Nova Friburgo/RJ, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público Federal aprovado pela Portaria PGR 567/2008, de 13 de novembro de 2008, na Portaria PRRJ n.º 444, de 22 de junho de 2009 e demais normas pertinentes à formação do quadro de estagiários do Ministério Público da União, faz saber que estarão abertas as inscrições para o certame acima indicado nos seguintes termos:

Art. 1º. O processo seletivo visa à composição de cadastro de reserva para o quadro de estagiários de nível médio para atuação na Procuradoria da República no município de Nova Friburgo/RJ, localizada no endereço em epígrafe, não havendo, portanto, a possibilidade de exercício em outro local.

§1º. O aproveitamento dos candidatos selecionados no presente processo seletivo se dará na medida das necessidades do órgão.

§2º. A lotação do candidato aprovado obedecerá a ordem de classificação no processo de seleção.

Art. 2º. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, prorrogável por igual período a critério da Procuradoria da República no município de Nova Friburgo.

Art. 3º. O estágio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por período de até 1 (um) ano, a critério da administração local, ressalvado o previsto no § 2º do artigo 9º da Portaria PGR/MPU n.º 567/2008.

Art. 4º. A jornada das atividades em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em quatro horas diárias a serem cumpridas no período da manhã ou tarde.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo

Rua Arnaldo Bittencourt, nº 36 - Centro

28625-460 - Nova Friburgo - RJ

Tel/Fax.: (22) 2533-5490

Parágrafo único. Durante o período de férias escolares, a jornada diária de estágio poderá estender-se até o máximo de 6 (seis) horas, mediante solicitação da chefia da unidade gestora, com a anuência da Secretaria-Geral ou Diretoria-Geral do respectivo ramo do Ministério Público da União, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º. O estágio é remunerado através de bolsa e o estagiário faz jus, ainda, ao recebimento de auxílio-transporte pelos dias efetivamente estagiados. Os valores são fixados em ato do Exmo. Sr. Procurador Geral da República e, nesta data, correspondem a R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e R\$ 7,00 (sete reais/dia), respectivamente.

Art. 6º. A ciência de todos os atos e prazos do presente processo seletivo é dever do candidato.

Parágrafo único. Toda e qualquer divulgação referente ao presente concurso far-se-á através do site http://www.prrj.mpf.gov.br/estagiarios/relacao_concursos_prms.html. Na hipótese do candidato não possuir acesso à internet é facultado o comparecimento pessoal à sede desta Procuradoria, no endereço em epígrafe, onde lhe será informado o andamento e as providências que eventualmente tenha que adotar.

Art. 7º. São requisitos para inscrição:

I – apresentar declaração de matrícula no 2º ano do ensino médio no ano letivo em curso, emitida por escola da rede pública estadual de ensino, localizada no município de Nova Friburgo;

II – entregar ficha de inscrição preenchida e duas fotos 3x4 recentes;

III – apresentar cópia do histórico escolar no ensino médio, relativo ao 1º ano, acompanhada do original, que será devolvido em seguida;

IV – ter obtido, no 1º ano do ensino médio, média aritmética nas matérias matemática, geografia, física, história, química, biologia e português não inferior a 7,0 (sete). Caso não tenha cursado alguma das matérias elencadas, será computada a média das disciplinas cujas notas constarem do histórico do aluno, dentre as listadas ou equivalentes.

§ 1º. A ficha de inscrição estará disponível na internet e deverá ser entregue no período de 7 a 18 de junho de 2010 diretamente na Procuradoria da República em



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo
Rua Arnaldo Bittencourt, nº 36 - Centro
28625-460 - Nova Friburgo - RJ
Tel/Fax.: (22) 2533-5490

Nova Friburgo, no endereço em epígrafe, no horário de 11 às 17:00h, onde o candidato receberá comprovante de inscrição.

§ 2º. A ficha de inscrição deverá ser necessariamente subscrita pelo representante legal do candidato menor de 18 (dezoito) anos.

§ 3º. A inscrição e a participação no processo seletivo, sem o preenchimento dos requisitos acima expostos, não operam qualquer tipo de preclusão para a Administração, que, constatada a irregularidade da inscrição, excluirá o candidato do processo na fase em que se encontre, convocando-se o posterior colocado.

§ 4º. A inscrição do candidato implica aceitação no presente edital, no Regulamento do Programa de Estágio aprovado pela Portaria PGR 567/2008 e demais regras da legislação pertinentes à formação do quadro de estagiários do Ministério Público da União.

§ 5º. A inscrição será feita sem o pagamento de qualquer taxa.

§ 6º. A inscrição é restrita aos alunos matriculados na rede estadual pública de ensino subordinada à Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro, por força de convênio daquele órgão com a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.

§ 7º. Não serão aceitos em hipótese alguma históricos escolares e certificados/declarações contendo rasuras ou emendas.

§ 8º. Na data da assinatura do termo, o candidato deverá comprovar ter idade mínima de 14 (quatorze) anos.

Art. 8º. O processo seletivo de estagiários constituir-se-á das seguintes fases:

I – análise eliminatória do histórico escolar:

- a) nesta fase será verificada a média aritmética das notas em matemática, geografia, física, história, química, biologia e língua portuguesa constantes do histórico escolar do 1º ano do ensino médio ou disciplinas equivalentes;
- b) serão selecionados os 2 (dois) melhores históricos de cada escola estadual localizada no Município de Nova Friburgo, segundo a média apurada na alínea "a";
- c) Caso não haja representantes de todas as escolas ou restarem em número inferior ao previsto na alínea acima, será convocado um candidato adicional por escola participante até compor-se quantitativo equivalente ao dobro do número de escolas que ministram o



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo

Rua Arnaldo Bittencourt, nº 36 - Centro

28625-460 - Nova Friburgo - RJ

Tel/Fax.: (22) 2533-5490

ensino médio na rede estadual de ensino no Município de Nova Friburgo.

d) Para os fins da alínea "c", as escolas que estiverem representadas por mais de dois candidatos serão listadas em ordem decrescente de média de seus dois primeiros colocados e, nessa sequência, será convocado o terceiro (e subsequente) colocado de cada escola, segundo a ordem decrescente da média indicada na alínea "a" para os alunos de cada escola isoladamente.

II – realização de prova objetiva:

a) os candidatos selecionados a partir do critério estipulado no inciso anterior serão submetidos a teste objetivo composto de 10 (dez) questões de múltipla escolha de português e 10 (dez) questões de múltipla escolha de matemática, podendo haver pesos diferenciados para cada questão indicados no questionário, valendo o total de 10,0 (dez) pontos. Esta prova tem caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º. O candidato deverá comparecer à prova munido de identidade original ou carteira escolar, comprovante de inscrição e caneta esferográfica na cor preta ou azul.

§ 2º A prova será realizada em dia e hora estipulados em edital de convocação para a prova objetiva, divulgado no endereço eletrônico indicado acima.

§ 3º. A duração da prova será de, no mínimo, 30 minutos e, no máximo, 2 (duas) horas, não sendo admitida realização de consulta.

§ 4º As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

§ 5º. Para obter pontuação na questão, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas.

§ 6º. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo

Rua Arnaldo Bittencourt, nº 36 - Centro

28625-460 - Nova Friburgo - RJ

Tel/Fax.: (22) 2533-5490

na folha de respostas.

§ 7º. Não será admitido o uso de qualquer aparelho eletrônico durante a realização do teste objetivo, tais como MP3, celular etc.

§ 8º. Somente poderão ser convocados à fase seguinte os candidatos aprovados que acertarem ao menos uma questão em cada disciplina.

III – entrevista:

a) Estarão habilitados ao cadastro de reserva e conseqüentemente a participar da entrevista os 10 (dez) primeiros candidatos listados conforme a ordem decrescente de notas na fase II. A entrevista precederá a assinatura do termo de compromisso de estágio e a convocação para o referido ato se dará gradualmente a partir da perspectiva de rescisão dos termos de compromisso em curso.

Parágrafo único. O candidato que não comparecer ou, sendo menor de 18 (dezoito) anos, comparecer desacompanhado do representante legal para a entrevista no dia, hora e local designados estará automaticamente eliminado do processo seletivo, admitida a tolerância máxima de 15 (quinze) minutos.

Art. 9º. A relação de candidatos classificados contará com o mínimo de 10% de candidatos portadores de deficiência nos termos do § 9º do artigo 5º da Portaria PGR/MPU n.º 567/2008.

§ 1º. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

§ 2º. Os candidatos referidos no parágrafo anterior, se aprovados no processo seletivo, terão sua condição avaliada por Equipe Multiprofissional designada pelo Ministério Público da União, tencionando verificar, por meio de laudo médico, se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, bem como se há compatibilidade entre a deficiência e as atividades do estágio.

§ 3º. A cópia do CPF e o laudo médico original apresentados não serão devolvidos.

§ 4º. O candidato que declarar deficiência física poderá ser convocado para perícia médica na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, situada na Av. Nilo Peçanha, 31 - Centro - Rio de Janeiro/RJ. As despesas de transporte serão de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo
Rua Arnaldo Bittencourt, nº 36 - Centro
28625-460 - Nova Friburgo - RJ
Tel/Fax.: (22) 2533-5490

responsabilidade do candidato.

§ 5º. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada oportunamente na Internet, no endereço eletrônico do concurso.

§ 6º. Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início.

§ 7º. A não observância do disposto no parágrafo acima bem como o parecer contrário da perícia médica acarretará a perda do direito à inclusão na quota reservada aos candidatos com deficiência, podendo o candidato apenas figurar na classificação geral que lhe é pertinente.

§ 8º. O percentual do cadastro de reserva destinado a portadores de deficiência que não for preenchido por falta de candidatos aprovados será ocupado pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

§ 9º. O candidato disporá de 2 (dois) dias a partir da divulgação da relação citada na alínea anterior para contestar o indeferimento de sua inscrição. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

Art. 10. Os candidatos constantes do cadastro de reserva serão convocados para a entrevista e posterior assinatura do termo de compromisso por edital disponível no endereço eletrônico indicado, enviado também para a respectiva escola. O candidato que não comparecer na data e hora indicados sem justo motivo será considerado desistente.

Art. 11. Quando do ingresso do aprovado no estágio, ser-lhe-á exigida a apresentação dos seguintes documentos:

I – original e cópia da carteira de identidade e do comprovante de inscrição no CPF;

II – original e cópia do comprovante de residência;

III – declaração de matrícula emitida pela Instituição de Ensino;

IV – 01 (uma) foto 3x4;

V – Declaração de quitação eleitoral para maiores de 18 anos;

VI – Declaração de regularidade junto ao serviço militar para maiores de 18 anos do sexo masculino.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo
Rua Arnaldo Bittencourt, nº 36 - Centro
28625-460 - Nova Friburgo - RJ
Tel/Fax.: (22) 2533-5490

Art. 12. Nos casos de empate de notas, terá precedência o candidato com maior média aritmética nas disciplinas de matemática e português somente. Permanecendo o empate, será convocado o candidato de menor idade.

Art. 13. As impugnações de decisões do Coordenador deverão ser protocolizadas em até 5 (cinco) dias contados do dia seguinte à data da publicação do ato na página da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro na *internet*.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pela Coordenadoria da Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo.

Nova Friburgo, 18 de maio de 2010.

MÁRCIO LUIS THOMAZ BADINI
Coordenador – PRM Nova Friburgo